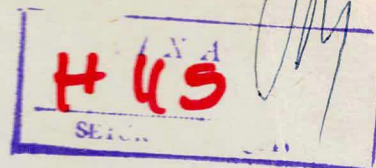




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 845/72

OBJETO — Salário, Aviso, Férias, 13ª sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS

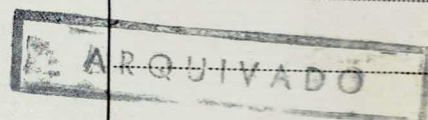
20/6/72, às 13,57 hs.

5/10/72 1400

23/11/72 13 51

desistência

RECTE — José Eleodir de Melo



RECDO — Viação Aragarina S/A.

Cr\$ 2.220,00

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

2
23/6/72 13, St

9

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua 6, n.º 310 = Ed. "DROGASIL" = 1.º Andar = Sala 110

EXMO. SR. DR.

JUIZ-PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
P. J. — JCU DE GOIÂNIA

N E S T A

Protocolo

Entrada 25 / 5 / 72

Folha 482 N.º 8451/72

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOSE ELEODIR DE MELO, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente à Rua Padre Feijó nº 82 - Capuáva, nesta / Capital, por seu bastante procurador, infra-assinado (m.j.), advogado inscrito na O.A.B., - Seção de Goiás sob nº 1312; CPF nº / 004514101, que vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., oferecer ação reclamatória-trabalhista contra VIAÇÃO ARAGUARINA S/A, estabelecida à Av. Anhanguera - 8.155, Setor dos Aeroviários, nesta Capital, e assim, o faz pelos fatos e fundamentos que passa a / expor:

1º - O reclamante foi admitido a 30/12/68, cuja saída se / verificou em 21/03/72, tendo o seu salário alcançado nos últimos / 12 (doze) meses, uma média de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros)' por mês.

2º - É optante pelo regime do F.G.T.S., foi obrigado a assinar 3 (três), vales após uma trombada entre o ônibus nº 799, o / qual dirigia, com um automovel pertencente ao Sr. Alderico de Tal, residente na cidade satélite de Taguatinga - Q.S.B - 6, Lote 26 / Brasília D.F., fato ocorrido, aproximadamente no dia 15/03/72.

3º - Diante da coação sofrida pelo reclamante no escritório da reclamada, que o obrigou a assinar os mencionados vales no valor total de Cr\$ 800,00, destinados à indenização dos danos materiais ocasionados pelo acidente, sem culpa comprovada do reclamante, eis que quando este se verificou, em decorrência de defeito mecânico no coletivo que dirigia (falta de freio), nem se quer foi feita a perícia do acidente, por esta haver sido dispensada, por / um fiscal da reclamada que lá se encontrava, razão por que deixou de prestar serviços à reclamada, imediatamente, tendo portanto havido despedida indireta.

Face ao exposto, o reclamante com fundamento em os art. / 487 inciso II, 132 alínea a, 459, todos da C.L.T., na Lei 4090, de 13/07/62; finalmente na Lei 5.107, de 13/09/66, requer mui respeitosamente, à notificação da reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revalia e finalmente seja condenada no pagamento das seguintes parcelas:

- a) - Salário de Fevereiro/72.....Cr\$ 600,00
- b) - salário de 21 dias de março/72.....Cr\$ 420,00
- c) - Aviso-prévioCr\$ 600,00
- d) - Férias referente ao período de 31/12/70 a 30/12/71Cr\$ 400,00
- e) - 13º salário de 1972, 4/12,.....Cr\$ 200,00
- T O T A LCr\$ 2.220,00
- f) - F.G.T.S., referente ao período de trabalho.

³
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua 6, n.º 310 = Ed. "DROGASIL" = 1.º Andar = Sala 110

Conclusão (fls. 2)

Protesta por todos os gêneros de provas permitidas em direito, depoimento pessoal de representante legal da reclamada, de testemunhas, etc., que desde já requer.

Requer, outrossim, o pagamento em audiência das parcelas incontroversas, sob pena de pagamento em dôbro "ex-vi" do art. 467, / da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pede deferimento.

Goiania, 18 de maio de 1.972.


P.P. Mendes Antunes de Azevedes Souza
- ADVOGADO -
Insc. OAB - Go. 1312 - CPF 004514101

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração datilografado e por mim assinado, Eu José Eleodir de Melo, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente à Rua Padre Feijó nº 82 - Capuáva, nesta Capital Carteira Profissional N.º 88.670 Série 194 nomeio e constituo meu bastante procurador o Dr. Manoel Antunes de Menezes Souza, brasileiro, casado, advogado domiciliado e residente nesta capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, - Seção de Goiás, sob o n.º 1312, com escritório profissional à Rua 6 n.º 310 - Edifício "DROGASIL" - 1.º andar sala 110, Telefone: 2-46-79 - Centro, nesta Capital, na forma do artigo 107 e com os poderes da cláusula "ad-juditia", inclusive os ressalvados pelo Art. 108 tudo do Código do Processo Civil e do fôro em geral para defender os direitos e interesse do(s) outorgante(s), em qualquer juízo, fôro ou instância, especialmente na Justiça do Trabalho e Departamento Estadual de Trânsito. Desistir, acordar, discordar, passar recibos, dar quitação, levantar suspeição e substabelecer, o que tudo será conservado como firme e valioso, especialmente para promover ação reclamatória-trabalhista, contra VIAÇÃO ARAGUARINA S/A, estabelecida à Av. Anhanguera nº 8.155 - S. dos Aeroviários, nesta Capital.

Goiânia, 26 de abril de 19721.º OFÍCIO
GOIÂNIAJosé Eleodir de Melo.

Tabelionato "Artiaga"
1.º OFÍCIO
RUA 7 Nº 37 TELEFONE 6-1372
Reconheço a _____ firma
Supra
Em test. _____ da verdade
Goiânia, 26/04/1972
Tabelião _____
Ass. _____

Viação Aragarina S/A.
Av. Anhanguera- 8.155-Setor dos Aeroviários
Nesta

José Eleodir de Melo

Praça Cívica, nº 9
13,57 treze e cinquenta e sete 20
vinte junho-72
xxxxxxxxxxxxx constante da cópia anexa.

Goiânia

26

maio

72

Certifico que em 26 de 5 de 72
foi expedida a sentença de fls.
pelo registro 2018
Goiânia, 26 5 de 72
da Secretaria

646/72

26

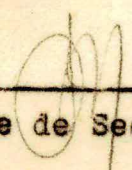
maio

72

Exmo. Sr.

Fica V. Exa. notificado pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 3 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,57 hs. do dia 20 de junho de 1972, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação - constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.



Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Certifico que em 26 de 5 de 72
foi expedida a notificação da sentença de 72
pelo registro nº 2019
Goiânia 26 5 de 72


7
fauces

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 845 / 72

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 1972, às 13,57 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Eleodir de Melo contra Viação Aragarina S/A, relativa a Salário, etc.

no valor de Cr\$ 2.220,00

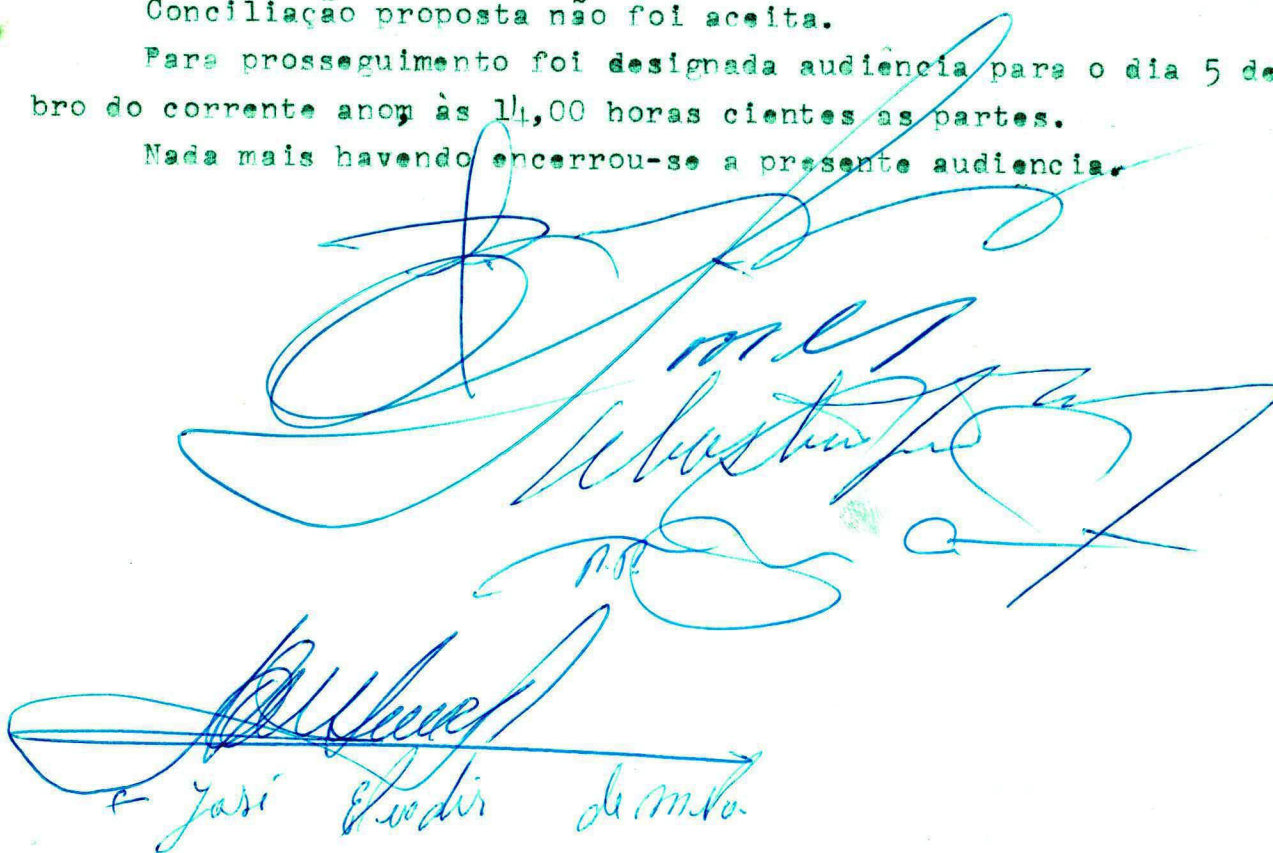
Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Manoel - Antunes de Meneses e Souza e a recda. representada pelo chefe do pessoal Sr. Margers Grants.

A recda. apresentou sua defesa por escrito acompanhada de documentos, que lida foi anexada aos autos abrindo-se vista ao recte. pelo prazo de três dias.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 5 de outubro do corrente ano às 14,00 horas cientes as partes.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.



José Eleodir de Melo



8
fauces

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de
GOIANIA- GO.-

VIAÇÃO ARAGUARINA S/A, nos autos da Re-
clamatória que lhe move o Sr. JOSÉ ELEODIR DE MELO, respeitosamente/
vem à digna presença de V.Excia, oferecer a sua

C O N T E S T A Ç Ã O

- 1-O Reclamante foi admitido para prestar serviços de motorista à Re-
clamada em 31-12-68 e solicitou demissão em 21-03-72 (doc.anexo).
- 2-Apenas para argumentar, não se poderia falar em despedida indireta
pelo fato da Reclamada se ressarcir dos danos por ela sofridos, de
correntes de atos do Reclamante, por quanto no seu contrato de tra-
balho (doc.incluso) isto está expressamente previsto na cláusula 8.
- 3-Vale assinalar também que o acidente de que fala o Reclamante se ✓
verificou única e exclusivamente por culpa sua, em virtude de não/
ter guardado distancia do veículo que ia imediatamente à sua fren-
te, e não em decorrência da falta de freios, como alegado.
- 4-A média salarial do Reclamante nos 12 últimos meses foi de Cr\$-----
Cr\$ 540,47 (folhas anexas) e as férias referentes ao período de 31-
12-70 a 30-12-71, foram pagas em janeiro de 72 (folha anexa).
- 5-O Reclamante tem o seguinte saldo:

Salário de fevereiro...	Cr\$ 585,12	
salário família.....	Cr\$ 17,30	
salário março.....	Cr\$ 248,83	
salário família prop. .	Cr\$ 11,40	
13º salário 3/12 avos..	Cr\$ 145,83	1.008,48
menos INPS.....	Cr\$ 66,71	
menos INPS 13º sal. ...	Cr\$ 10,49	
menos adiantamentos....	Cr\$ 155,90	1.233,10
saldo devedor Cr\$		224,62

cont.



VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.

9
Juni

continuação...

6-Quanto ao FGTS, as parcelas correspondentes ao período trabalhado, estão depositadas no Banco do Estado de Minas Gerais S/A, agencia/Bandeirantes.

7-Face ao exposto pede a Reclamada seja declarada improcedente a Reclamatória e protesta pela produção de provas por todos os meios / permitidos em direito, inclusive testemunhais, documentais e depoimento pessoal do Reclamante e do deferimento.

E.R.Merce,

Goiania, 20 de junho de 1972.-

VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.

Chefe Depto. Pessoal

10
Janeiro

Goiânia, 21 de 03 de 1972

A
VIAÇÃO ARAGUARINA S/A
N E S T A

Prezados Senhores:

Venho através da presente, cientificar-lhes que não mais posso continuar prestando serviços a essa Empresa, razão pela qual "POR MINHA LIVRE E EXPONTÂNEA VONTADE", venho à presença de Vv. Ss., em caráter definitivo e irrevogável solicitar o meu pedido de demissão do cargo que ocupo desde a data de 31 de 12 de 1968.

Atenciosamente,

Ass: José Cleudir de Melo.

W/A

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Por este instrumento particular de contrato de experiência, a sociedade VIACÃO ARAGUARINA S/A, sediada na cidade de Goiânia, à Praça Walter Santos s/n, representada neste ato por Margers Grants, abaixo assinado e o Sr. José Eleodir de Melo, estado civil casado, Nacionalidade brasileiro, portador da Carteira Profissional nº 88670 série 194ª residente à Rua José Hermano (Campinas) nº 145, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, doravante designados respectivamente, Empregadora e Empregado, têm justo e contratado o seguinte:

1ª) - O Empregado prestará, a título de experiência, à Empregadora, / os serviços profissionais de motorista, pelo prazo de 90 dias corridos a partir de 31 de dezembro de 1968 até 31 de março de 1969;

2ª) - Perceberá a seguinte remuneração:

Por ficha de viagem entre Goiânia a Brasília R\$ 3,20, entre Goiânia a Anápolis R\$ 1,00, entre Anápolis-Brasília R\$ 2,50, entre Brasília-Paracatu R\$ 3,00, entre Brasília a Belo Horizonte R\$ ----- entre Goiânia-Brasília, horário direto R\$ 3,20

3ª) - Durante este período experimental, qualquer das partes poderá / rescindir o presente contrato, independentemente de aviso prévio e sem direito à indenização;

4ª) - Terminado o período de experiência acima mencionado, e não tendo havido rompimento do presente contrato de trabalho, este passará a ser considerado por prazo indeterminado, assegurados todos os direitos e deveres das leis e das cláusulas que regem este contrato;

5ª) - O Empregado se compromete a prestar serviços à Empregadora em / qualquer localidade em que esta tenha agências, filiais ou estabelecimento congêneros inclusive em cursos de aperfeiçoamento, durante a vigência deste contrato ou após / seu contrato de trabalho se tornar por prazo indeterminado;

6ª) - Obriga-se o Empregado, desde já, tendo em vista a natureza das atividades da Empreesa, a aceitar o horário de trabalho que lhe será posteriormente fixado, obrigando-se, outrossim, a executar, pronta e diligentemente, todos os serviços peculiares a seu cargo e profissão, observando rigorosamente a legislação pertinente, inclusive regulamentos, instruções, avisos, circulares e ordens emanados dos poderes públicos ou da Empregadora, bem como, atender com atenção, diligência e disciplina, as determinações de seus superiores hierárquicos;

7ª) - O Empregado prestará serviços exclusivamente à Empregadora, sendo-lhe vedado o exercício de profissão, emprego ou qualquer outra atividade por conta própria ou de terceiros, sob pena de ser dispensado, por infração contratual, sem direito ao recebimento de indenização, aviso prévio ou qualquer outra vantagem prevista em lei;

8ª) - Sem prejuízo de sanções disciplinares cabíveis, o Empregado responderá civilmente, nos termos do artigo 159 do Código Civil Brasileiro, por quaisquer danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, causar à Empregadora ou a terceiros, ficando esta desde já autorizada a ressarcir-se, mediante desconto em folha de pagamento, do valor total apurado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 462, da Consolidação das Leis do Trabalho;

9ª) - Constituem justo motivo para a rescisão do presente contrato, / por parte da Empregadora, a incapacidade do Empregado para o exercício das funções contratuais, bem como a desobediência às ordens de serviço e prática de quaisquer / das faltas capituladas no artigo 482 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por se encontrarem em perfeito acordo, quanto às cláusulas aqui expressas, firmam as partes o presente contrato, que é feito em três / vias de igual teor, todas assinadas pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo / referidas.

Goiânia, 31 de dezembro de 1968

X José Eleodir de Melo
Empregado

Walter Santos

1ª Testemunha

Margers Grants
Empregadora

Testemunha

Sind. do Cond. de Veículos Rod. no Estado de Goiás

36470

Nº 6282

Cr\$ 5,00

Sócio José Eliardi de Melo

Goiânia 25 / 1 / de 19 72

Pago até 30 / 1 / 72

Clayton

Cobrador

Adiantamento de Salário

Cr\$

~~make note~~
920 X 2

DIA	MÊS	ANO
		19

Assinatura

João Guedes

Visto

29/08/2019
05.08

XX
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

Regent Anzeik

Cr\$ 300,00

DIA	MÊS	ANO
12	02	1970

Josi Ghadiri
Assinatura

Visto

ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

Cr\$ 250,00

250,00

21/05/2012

DIA	15	MÊS	02	ANO	1972
-----	----	-----	----	-----	------

Assinatura

João Eduardo

Visto

Adiantamento de Salário

Cr\$ 8.000,00

out 2016
Lucyvie

DIA	MES	ANO
27	11	19

Assinatura

Yasmin Flores

Visto

Adiantamento de Salário

Cr\$

34
40000

Guaranda Cruz

DIA	MES	ANO
28	2	19

Assinatura

Jose Claudio

Visto

Adiantamento de Salário

Cr\$

3/5
41,00 =

DIA	MÊS	ANO
99	02	1999

Assinatura

João
Fleury

Visto

36/100
Sind. dos Cond. de Veículos Rod. no Estado de Goiás

1702
Nº 795

Cr\$ 500

Sócio

José Eliezer de Melo

Goiânia

23

/

02

/

de 19

72

Pago até

29

/

02

/

1972


Cobrador

Adiantamento de Salário

Cr\$

2.100

17/5/92

Motorista Enterubano
Barbo

DIA	MÊS	ANO
		19

José Eleodir.

Assinatura

Visto

Adiantamento de Salário

38
Dobro

Cr\$

10200

Leon Mesquita

DIA	MÊS	ANO
6	3	1974

Zorzi Gladir

Assinatura

Visto

Adiantamento de Salário

37/10/2020
Cr\$ 100,00

Caro Cruzelino

DIA	MÊS	ANO
7	3	1970

Yasir Ezzahid

Assinatura

Visto

ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

40/ *[illegible]*
Cr\$ 250,00
[Signature] e *[Signature]*

DIA	MÊS	ANO
18	03	1972

José Elvador
Assinatura

Visto

Adiantamento de Salário

Cr\$ 87,40 ⁴¹ 00

DIA	MÊS	ANO
18	3	1979

Zaidi Elchir

Assinatura

Visto

balho

Ano de 1971. Fôlha de Pagamento do mês de Março

REMUNERAÇÃO:

Ordenado p.v.ef..	Cr\$ 141,50	
Horas Extras	Cr\$	
Desc. Remunerados.	Cr\$ 20,20	
Adicional	Cr\$	
Comissões	Cr\$ 472,63	
Férias Regulamentares	Cr\$	
Auxílio Doença . . .	Cr\$	
13.º Salário	Cr\$	
	Cr\$	Cr\$ 634,33

Salário Família Cr\$ 14,40

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ 648.73

I. N. P. S.	Cr\$ 50,74	
Faltas	Cr\$	
Imp. Sindical	Cr\$ 20,47	
Imp. Renda	Cr\$	
	Cr\$	
Adiantamento	Cr\$	Cr\$ 71,17

Líquido Cr\$ 577,56

(Quinhentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos)x:x-x-^(por extenso)x:x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salário vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

JFS/*

de de 19

Yabú Ekeadike Isimbo
Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista - Interurbano

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de abril

REMUNERAÇÃO:

Ordenado **P.V..Efet.** Cr\$ 107,00

Horas Extras Cr\$

Desc. Remunerados. . Cr\$ 13,70

Adicional Cr\$

Comissões Cr\$ 318,50

Férias Regulamentares Cr\$

Auxílio Doença . . . Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ 439,20

Salário Família Cr\$ 14,40

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ 453,60

I. N. P. S. Cr\$ 35,13

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento Cr\$ 35,13

Líquido Cr\$ 418,47

- Quatrocentos e dezoito cruzeiros e quarenta e sete centavos. (por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salário vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

Efm

de de 19

José Eleodir de Melo
Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista - Inter.

Ano de 1977 Fôlha de Pagamento do mês de Maio

REMUNERAÇÃO:

Ordenado p.v.eft. . Cr\$ 205,00

Horas Extras. Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ 22,82

Adicional. Cr\$

Comissões. Cr\$ 475,74

Férias Regulamentares . Cr\$

Auxílio Doença . . . Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ 703,56

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL. . Cr\$ 720,86

I. N. P. S.. Cr\$ 56,28

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento , Cr\$ 56,28

Líquido Cr\$ 664,58

(seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos) (por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

de de 19

José Eleodir de Melo
Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista-Interurbano

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de Junho

REMUNERAÇÃO:

~~Ordem de~~ P. Viagens . Cr\$ 146,00

Horas Extras Efetuadas Cr\$ _____

Desc. Remunerados . Cr\$ 18,51

Adicional Cr\$ _____

Comissões Cr\$ 495,18

Férias Regulamentares Cr\$ _____

Auxílio Doença . . . Cr\$ _____

13.º Salário Cr\$ _____

Cr\$ _____ Cr\$ 659,69

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ 676,99

I. N. P. S. Cr\$ 52,77

Faltas Cr\$ _____

Imp. Sindical Cr\$ _____

Imp. Renda Cr\$ _____

Cr\$ _____

Adiantamento Cr\$ _____ Cr\$ 52,77

Líquido Cr\$ 624,22

(Seiscientos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos). - (por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salário vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

Nfp/.-

de _____ de 19 _____

José E. Eleodir

Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista Inter.

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de Julho

REMUNERAÇÃO:

Ordenado P.V. Efet. Cr\$ 162,00

Horas Extras Cr\$ _____

Desc. Remunerados. . Cr\$ 20,01

Adicional Cr\$ _____

Comissões Cr\$ 285,49

Férias Regulamentares Cr\$ _____

Auxílio Doença . . . Cr\$ _____

13.º Salário Cr\$ _____

Cr\$ _____ Cr\$ 467,50

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ 484,80

I. N. P. S. Cr\$ 37,40

Faltas Cr\$ _____

Imp. Sindical Cr\$ _____

Imp. Renda Cr\$ _____

Cr\$ _____

Adiantamento Cr\$ _____ Cr\$ 37,40

Líquido Cr\$ 447,40

(Quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos)
(por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salário vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

de _____ de 19 _____

José Eleodir

Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista-Interurbano

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de Agosto

REMUNERAÇÃO:

~~Ordem de~~ P. Viagens Cr\$ 149,20

Efetuada

Horas Extras Cr\$

Desc. Remunerados. . Cr\$ 19,53

Adicional Cr\$

Comissões Cr\$ 327,91

Férias Regulamentares Cr\$

Auxílio Doença . . . Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ 496,64

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ 513,94

I. N. P. S. Cr\$ 39,73

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento Cr\$ 39,73

Líquido Cr\$ 474,21

(Quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos).- (por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salário vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

de de 19

José Eleodir de Melo
Assinatura do Empregado

nfp/-

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista Inter.

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de Setembro

REMUNERAÇÃO:

Ordenado P.V.Efet.. Cr\$ 157,68

Horas Extras. Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ 20,11

Adicional. Cr\$

Comissões. Cr\$ 374,32

Férias Regulamentares . Cr\$

Auxílio Doença . . . Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ Cr\$ 552,11

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL. . Cr\$ 569,41

I. N. P. S.. Cr\$ 44,16

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento . . . , Cr\$ Cr\$ 44,16

Líquido Cr\$ 525,25

(Quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos)
(por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

de de 19

José Eleodir de Melo
Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista - Inter.

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de outubro

REMUNERAÇÃO:

Ordenado p.v.eft. . . Cr\$ 163,15

Horas Extras. Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ 23,85

Adicional. Cr\$

Comissões. Cr\$ 358,29

Férias Regulamentares . Cr\$

Auxílio Doença . . . Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ 545,29

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ 562,59

I. N. P. S. Cr\$ 43,62

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento , Cr\$ 43,62

Líquido Cr\$ 518,97

(quinhentos e dezoito cruzeiros e noventa e sete centavos)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

MJF/*

de de 19

p José Eleodir de Melo
Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista - Inter.

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de Novembro

REMUNERAÇÃO:

Ordenado p.v.eft. . . Cr\$ 101,00

Horas Extras. Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ 10,54

Adicional. Cr\$

Comissões. Cr\$ 279,23

Férias Regulamentares . Cr\$

Auxílio Doença . . . Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ 390,77

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ 408,07

I. N. P. S.. Cr\$ 31,26

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento Cr\$ 31,26

Líquido Cr\$ 376,81

(trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e
(por extenso) um centavos)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

MJF/*

de de 19

José Eleodir de Melo
Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista - Inter.

Ano de 1.971 Fôlha de Pagamento do mês de Dezembro

REMUNERAÇÃO:

Ordenado. p.v.efet. Cr\$ 27,00

Horas Extras. Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ 12,31

Adicional. Cr\$

Comissões. Cr\$ 85,97

Férias Regulamentares . Cr\$

Auxílio Doença Cr\$ 83,30

13.º Salário Cr\$

Cr\$ Cr\$ 208,58

Salário Família Cr\$ 17,30

DESCONTOS:

TOTAL. . Cr\$ 225,88

I. N. P. S.. Cr\$ 16,68

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento Cr\$ Cr\$ 16,68

Líquido Cr\$ 209,20

(Duzentos e nove cruzeiros e vinte centavos)

(por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

dss/KAA.

de de 19

José Eleodir de Melo

Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: José Eleodir de Melo

Função: Motorista - Inter.

Ano de 1971 Fôlha de Pagamento do mês de Comp. Dezembro

REMUNERAÇÃO:

Ordenado. p.v.eft. Cr\$ 80,50

Horas Extras. Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ 13,06

Adicional. Cr\$

Comissões. Cr\$ 127,88

Férias Regulamentares . Cr\$

Auxílio Doença . . . Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ 221,44

Salário Família Cr\$

DESCONTOS:

TOTAL. . Cr\$ 221,44

I. N. P. S.. Cr\$ 17,71

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento Cr\$ 17,71

Líquido Cr\$ 203,73

(duzentos e três cr uzeiros e setenta e três centavos)
(por extenso)

RECIBO -

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

MJE/*

de de 19

José Eleodir

Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: **JOSE ELEODIR DE MELO**

Função: **MOTORISTA RODOVIARIO**

Ano de **1.972** Fôlha de pagamento do mês de **Janeiro**

REMUNERAÇÃO:

Ordenado Cr\$ **71,24**

Horas Extras Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ **13,91**

Adicional Cr\$ **4,86**

Comissões Cr\$ **201,89**

Férias Regulamentares Cr\$ **289,62**

Auxílio Doença Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ **581,52**

Salário Família Cr\$ **17,30**

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ **598,82**

I. N. P. S. Cr\$ **46,52**

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento Cr\$ **46,52**

Líquido . . Cr\$ **552,30**

(QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E TRINTA CEN= TAVOS).

RECIBO

Recebi do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

de de 19

Jose Eleodir de Melo

Assinatura do Empregado

Recibo de Salários e Outros Proventos do Trabalho

Empregador: **VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.**

Empregado: **José Eleodir de Melo**

Função: **Motorista - Rodoviário**

Ano de **1972** Fôlha de pagamento do mês de **Fevereiro**

REMUNERAÇÃO:

Ordenado . p.v.eft. Cr\$ **129,04**

Horas Extras Cr\$

Desc. Remunerados . . Cr\$ **31,00**

Adicional Cr\$

Comissões Cr\$ **425,08**

Férias Regulamentares Cr\$

Auxílio Doença Cr\$

13.º Salário Cr\$

Cr\$ **585,12**

Salário Família Cr\$ **17,30**

DESCONTOS:

TOTAL . . Cr\$ **602,42**

I. N. P. S. Cr\$ **46,80**

Faltas Cr\$

Imp. Sindical Cr\$

Imp. Renda Cr\$

Cr\$

Adiantamento Cr\$ **46,80**

Líquido . . Cr\$ **555,62**

(Quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos.) (por extenso)

RECIBO

Recibo do empregador acima declarado a importância líquida constante da presente fôlha individual de pagamento, dando, por este recibo, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, com relação a salários vencidos ou outros proventos do trabalho inclusive por outros serviços extraordinários.

de de 19

Assinatura do Empregado

JMM/



VIAÇÃO ARAGUARINA S.A.
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Goiania 01 de Janeiro 42 de 19 72

Ao Sr. José Eleodir de Melo
Motorista Rodoviário
N E S T A

Do Sr. Margers Grants
Chefe do Deptº Pessoal
N E S T A

Prezado Senhor:

Vimos através da presente cientificar-lhe que a suas férias referente ao seu período de trabalho / de 31 de ~~Dezembro~~ de 1970 à 30 de dezembro de 1971, ser-lhe-ão concedidas no período de 14 de Janeiro de 1972 à 30 de Janeiro de 1972.

Solicitamos, pois, seu comparecimento ao n/ nosso Departamento Pessoal a fim de receber a quantia // referente à mesma.

Pedimos apor seu ciente na 2ª Via.

VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.

Chefe Depto. Pessoal

CIENTE:

José Eleodir de Melo
= JOSE ELEODIR DE MELO =

43
Quero

C.V.

MM. JUIZ:

Com vista para falar no processo J.C.J.845/72, a respeito da documentação apresentada pela reclamada em sua contestação, o reclamante, por seu procurador, no tríduo legal, tem a aduzir o seguinte:

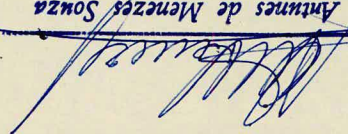
1 - Nenhuma validade jurídica tem o documento de fls. 10, - firmado pelo reclamante, por contrariar o disposto no § 1º do art. 477 da C.L.T.. Este jamais se retirou da reclamada por "livre e espontânea vontade". Foi obrigado a assiná-lo no interior do escritório da reclamada, após sofrer grande coação, fato que provará no decorrer da instrução. Tanto é verdade que, caso se verificasse essa vontade espontânea de se retirar da reclamada, diante da exigência de ordem legal, seu pedido teria sido homologado pelo órgão competente, já que contava mais de três anos de serviços na empresa.

2 - Embora se julgue desobrigado a ressarcir os danos ocasionados por um acidente de trânsito, verificado entre o ônibus que dirigia, prefixo 799, de propriedade da reclamada e um automóvel pertencente ao Sr. Alderico de Tal, residente na cidade satélite de Taguatinga, D.F., em virtude de não ficar comprovada sua culpabilidade, por falta do indispensável laudo pericial, o reclamante foi obrigado a assinar vales que não deve, em número de três, constante dos docs. de fls. 30, 31 e 40, o primeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) e os dois últimos, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada, a fim de serem posteriormente descontados de seu saldo de salários a que nos dá notícia a contestação, doc. de fls. 8 dos autos. Desde já pede o reembolso dessa quantia, ou seja, R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

3 - Com relação à parcela referente ao período de férias reclamado e consignado como pago, juntamente com os salários de janeiro de 1.972, doc. de fls. 25, é mais uma burla engendrada pela reclamada, na intimidade de seu escritório, nas caladas da noite: O reclamante, a exemplo dos demais empregados da reclamada, recebem seus mínguaos salários quase sempre alta madrugada, após uma espera de horas a fio. Não têm os empregados da reclamada sequer o direito de ler suas fôlhas de pagamento, não tendo também o direito de datá-las quando as assinam. Jamais o reclamante recebeu remuneração referente ao período de férias reclamado, constante de fls. 25. Confirma e provará no decorrer da instrução que trabalhou durante todo o mês de janeiro de 1.972, sem se ausentar do trabalho um só dia do mês., embora conste do memorando dec. de fls. 42, de que de 14 a 30 de

Janeiro de 1.972, estaria de férias.
A parcela de R\$ 289,62 (duzentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos), que no entender da reclamada se refere a parcela de férias, prestados a reclamada no período de 14 a 30 de janeiro.

Goianá, 23 de junho de 1.972.


P.P. Manoel Antunes de Menezes Souza
- ADVOGADO -
Insc. OAB - Go. 1312 - CPF 004514101



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sede Própria: Rua 6 n. 310 - Ed. "Drogasil" - Sala 110 - Fone 2-4679

Fundado em 22-09-43 - Reconhecido e 30-09-44

GOIÂNIA - GOIÁS

Proc. J.C.J.-845/72

EXMO. SR. DR.

JUIZ-PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PRAÇA CÍVICA, 9

N E S T A

45
João
A. dos Santos
ou Audiência

O bel. MANOEL ANTUNES DE MENEZES SOUZA, na condição de procurador de JOSÉ ELEODIR DE MELO, nos autos da ação reclamatória-trabalhista que move em desfavor de VIAÇÃO ARAGUARINA, S.A., proc. J.C.J.-845/72, vem, mui respeitosamente expor e requerer o seguinte:

1 - O reclamante tem apenas uma única testemunha a ser ouvida, o Sr. Alderico de Tal, residente na cidade satélite de Taguatinga, Distrito Federal e que se ofereceu espontaneamente de comparecer independentemente de intimação a esta Junta de Conciliação, sendo dispensável, portanto, a expedição de carta precatória inquiritória para o Juízo Trabalhista do Distrito Federal, não sendo, entretanto possível seu comparecimento à audiência designada por V. Exa. para às 14 horas do dia 5 do corrente mês.

2 - Por outro lado seu procurador, estará impossibilitado de comparecer a referida audiência, em virtude de se encontrar defendendo perante o - Tribunal Pleno, na cidade de Belo Horizonte, M.G., o Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ajuizado contra o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Estado de Goiás pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás.

3 - Face ao exposto, requer o peticionário, o adiamento da referida audiência, por ser o espelho da verdade.

Pede deferimento.

Goiânia, 4 de outubro de 1.972.

Manoel Antunes de Menezes Souza
P. P. Manoel Antunes de Menezes Souza
- ADVOGADO -
Insc. 0 AB - Ge. 1312 - CPF 004514101

PODER JUDICIÁRIO-JUSTIÇA DO TRABALHO

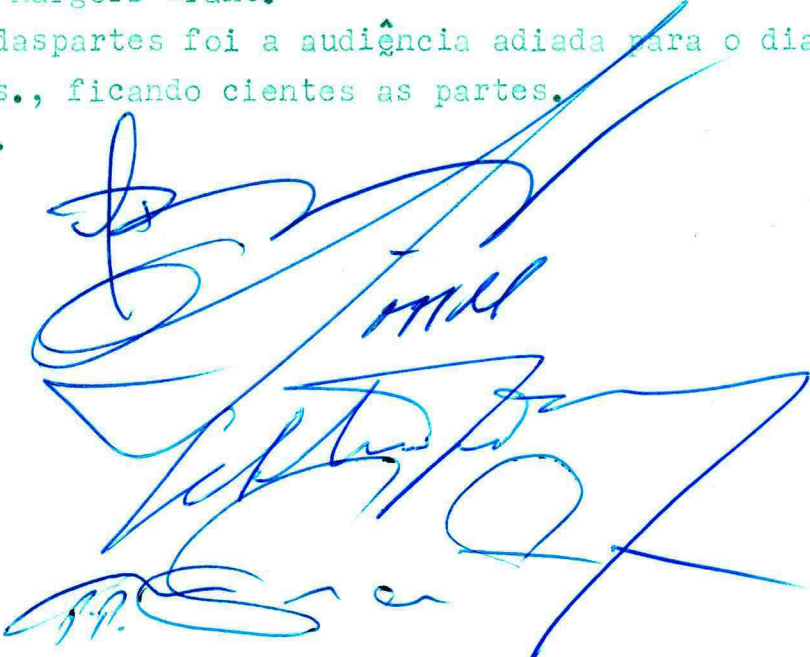
ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCS 845 / 72

Aos 5 dias do mês de outubro do ano de 1972, às 14,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, / sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada / por José Eleodir de Melo contra Viação Tragarina S/A relativa a aviso,, etc.: no valor de Cr\$ 2.220,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-/ goadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo seu chefe do pessoal, Sr. Margers Grants.

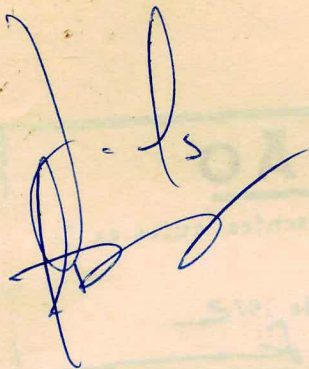
A pedido das partes foi a audiência adiada para o dia 23 de novembro, às 13,51 hs., ficando cientes as partes.

Nada mais.


José Eleodir de Melo.

46
Sane

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA = GO.



P. J. — JCJ DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada	16 / 10 / 72
Fólia	98
Nº. 12450	
JUSTIÇA DO TRABALHO	

JOSE ELEODIR DE MELO e VIAÇÃO ARAGUARINA S/A, qualificados no processo de Reclamatória de nº JCJ 845/72, com audiência designada para o dia 23 de novembro do corrente ano, às 13:51 horas, vem com o devido acatamento à presença de V. Excia comunicar que entraram em composição amigável para quitar a Reclamatória pela importância de Cr\$ 224,62 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos).

A importância combinada é entregue ao Reclamante' neste ato, que nada mais tem a reclamar com fundamento na inicial, excetuando quanto ao F.G.T.S., ficando as custas do processo por conta' da Reclamada.

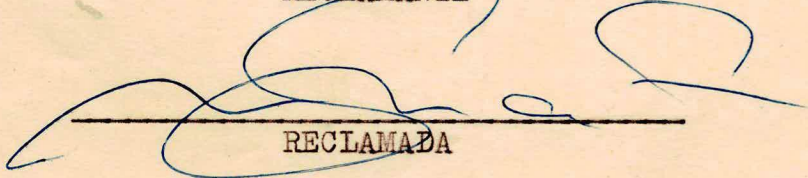
Assim, requerem à V. Excia a homologação deste acordo.

Nêstes Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 06 de outubro de 1.972.

Jose Eleodir de Melo

RECLAMANTE



RECLAMADA

CONCLUSÃO

Na data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz de Direito.

Em data, 19 de outubro de 1972

[Signature]
Secretário

*Aguardar a
audiência designada.
19/10/72*

[Signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ - 845 / 72

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1972, às 13,51 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando B. da R. Tôrres vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Elcodir de Melo, contra Viação Aragarina S/A, relativa a sal., etc.:

no valor de Cr\$ 2.220,00

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Em seguida, tendo sido apreciado o pedido de desistência de fls., resolveu esta JCJ., à unanimidade, homologá-lo para que surta os efeitos de direito.

Custas pelo recte. no valor de R\$, digo, Custas em partes iguais pelos litigantes no valor de R\$22,12. (§ 6º de art. 789 da C.L.T.) Nada mais.

1.654/72

28 novembro 72.

Ilmo. Senhor :

Pelo presente, fica V.S. notifica
do a comparecer à Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, a fim de efetuar o pagamento da quantia de cr\$11,06 (onze cru
zeiros e seis centavos) relativa à custa do processo JCJ nº 845/72, en-
tre partes José Eleodir de Melo contra Viação Aragarina S/A, pena de
execução.

Atenciosas saudações,

James Roberto Lewy
Secretário

Ilmo. Sr.
Viação Aragarina S/A
Av. Anhanguera nº 8.155 - S. Aeroviário
N E S T A

Certifico que em 30 de 11 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 4947
Goiânia, 30 de 11 de 72

8 Chefe da Secretaria

1.653/72

28 novembro 72.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente, fica V.S. notificado a comparecer à Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à Praça Cívica nº 300 - Centro, para o fim de efetuar o pagamento da quantia de cr\$11,06 (onze cruzeiros e seis centavos) relativa à custa do processo JCJ nº 845/72, entre partes José Eleodir de Melo contra Viação Aragarina S/A, pena de execução.

Atenciosas saudações,

James Roberto Reun
Secretário

Ilmo. Sr.
José Eleodir de Melo
Rua Pe. Feljó nº 82 - Capuava
N E S T A

Certifico que em 30 de 11 de 72
foi expedida a notificação da sentença da fls.
pelo registrado postal nº 4948
Goiânia, 30 de 11 de 72
p Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.^a REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 343/72 / 19 72

ÓRGÃO EMITENTE: (Junta de Conciliação e Julgamento)
JOSJ de 1972 Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 343/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: José Elcadir de Melo

RECLAMADO OU RECORRIDO: Viçoso Arguaria E/A.

José Elcadir de Melo
A União Econômica Federal do Goleia
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher
a importância de Cr\$ 11,16 (onze cruzados e dezesseis
centavos) referente a Custas Procs.

1 disposição da União Código-71. (Custas e Emolumentos)

- | | |
|-----------------------|------------|
| 1. da sentença | Cr\$ 11,06 |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. Impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. Busca | Cr\$ |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |

(Por extenso) onze cruzados e dezesseis centavos)

Goleia

05 de Dezembro

de 19 72

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.^a REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 469/72 / 19 72

ÓRGÃO EMITENTE: () Junta de Conciliação e Julgamento
JOS de **Colônia** Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 465/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **José Elodir de Melo**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **Viação Aragarina S/A.**

Viação Aragarina S/A.

A Caixa Econômica Federal de Goiás

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher
a importância de Cr\$ 11,16 (onze cruzeiros e

dezesseis centavos) referente a s. Custas Proc.

A disposição da União Cédulo-71. (Custas e Emolumentos)

- | | |
|-----------------------|-------------------|
| 1. da setença | Cr\$ <u>11,06</u> |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. Impresso | Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. Busca | Cr\$ |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |

(Por extenso) onze cruzeiros e dezesseis centavos

Colônia

14 de Dezembro

de 19 **72**

José Elodir de Melo
Assinatura

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 1972

ÓRGÃO EMISSOR: Junta de Conciliação e Julgamento
de 3ª Região

CONCLUSÃO

Esta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente.

Coíania, 12 de 12 de 1972

Secretário

[Handwritten signature]

1.	da sentença	Cr\$ 11,00
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do impénho	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$
11.	Busca	Cr\$
12.		Cr\$
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$

(Por extenso)

[Handwritten signature]
Assinatura

1.1.1.6.10

1.1.1.6.10